



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO DO SUL

INFORMAÇÃO Nº 18254 - TRE/PREGOEIRO

Licitação: Pregão 48/2018

Objeto: ginástica laboral.

Assunto: análise do Pregoeiro quanto a pedido de impugnação.

Tratam os autos da contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Ginástica Laboral aos servidores, servidores requisitados, terceirizados e estagiários do Tribunal Regional Eleitoral do Estado de Mato Grosso do Sul.

Registra-se que a sessão pública está marcada para o dia 11/12/2018 às 14 horas (horário de Brasília), a ser realizado no sítio do Comprasnet.

Em 07/12/2018, foi recebida a mensagem eletrônica enviada pela empresa Monteiro Atividades Esportivas Ltda. que, em síntese, solicita a exclusão da exigência de registro ou inscrição da PJ no Conselho Regional de Educação de MS.

Quanto à tempestividade da impugnação, vê-se que foi atendido o prazo fixado na cláusula 16.1 do Edital, considerando, conforme já citado, que a data da sessão pública está marcada para o dia 11/12/2018.

16.1. Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório deste PREGÃO, mediante envio de impugnação através de correio-eletrônico, para o endereço pregoeiro@tre-ms.gov.br, com cópia para pregoeirotrems@gmail.com.

Da análise do pedido de impugnação

Em contato com o Conselho Regional de Educação Física da 11ª Região, esta pregoeira foi informada que as empresas que prestam serviço na área de atividade física, desportiva e similar, estão obrigadas a registrar-se no respectivo CREF, porém, não possui regulamentação própria sobre a autorização e atuação de empresas registradas em CREF de outros Estados.

Em vista da resposta do CREF11, diante da ausência de regulamentação para empresas registradas em Conselhos Regionais de outros Estados atuarem em Mato Grosso do Sul, esta pregoeira entende que deve ser excluída a exigência de registro ou inscrição no CREF de Mato Grosso do Sul, passando a exigir registro/inscrição no CREF da sede da empresa.

Considerações finais

Por todo o exposto, verifica-se que procedem as alegações da empresa Monteiro Atividades Esportivas Ltda., manifestando-se esta Pregoeira pela suspensão do Pregão e adequação das condições estabelecidas no edital.

Encaminhamos os autos à ADJG para análise e autorização quanto a suspensão do Pregão.

Após retornem os autos à SLC para adequação do instrumento convocatório.

Campo Grande, MS.



Documento assinado eletronicamente por **SÔNIA APARECIDA GRANJA ANELLI, Pregoeiro**, em 10/12/2018, às 12:07, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-ms.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0587475** e o código CRC **BD613E36**.

0009800-42.2018.6.12.8000

0587475v4